



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 812 - 05 de Julho de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

ERRATA

Na Edição Nº800 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 18 de Abril de 2019 na Publicação da Portaria Nº0117/2019, de 09 de Abril de 2019.

ONDE SE-LÊ: 1- ... Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ...

LEIA-SE: : 1- ... Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento, ...

Cachoeiras de Macacu, 29 de Abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 1.346, de 23 de março de 2001 e artigo 34 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,

RESOLVE:

1-SUBSTITUIR, para fins de regularização, na Portaria nº 0348/2018, de 01 de novembro de 2018, que nomeou o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, o Representante da Entidade, conforme abaixo relacionado, a partir de 01 de fevereiro de 2019:

1 - Representante do Poder Executivo:
Titular: Michelle Fagundes Rangel da Silva

2-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0107/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo Nº1668 de 11 de março de 2019, com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 11 de Março de 2019.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica II
LENO NEVES DE AGUIAR

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o senhor MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, a partir de 02 de Maio de 2019.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 2019.

CARGO/NOME

Gerente de Recursos Humanos
TIAGO NEVES TAVARES

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, a partir de 30 de Junho de 2019.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica II
MÁRCIA MARI TAKAOKA KIDO

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 0180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Gerente
VIVIANE BACKER E SOUZA ANDRÉ

2–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Gerência
NATHÁLIA PEREIRA GOMES

2–NOMEAR, os senhores abaixo relacionados nos cargos em comissão com seus respectivos símbolos, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica II
NATHÁLIA PEREIRA GOMES
Assessoria Técnica II
STEFANNY CONCEIÇÃO DA SILVA
Assessoria Técnica II
DAMIÃO VALADARES DOS REIS

SÍMBOLO

DAS VII
DAS VII
DAS VII

3–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Gerência
STEFANNY CONCEIÇÃO DA SILVA

2–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo Nº4567 de 18 de junho de 2019, com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1–EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 30 de Junho de 2019.

CARGO/NOME

Presidente de Comissão de Licitação
EUZEMIR DA CUNHA TATAGIBA

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2019.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Gerente
JOSÉ RENATO DE SOUZA SARDINHA

2–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1–NOMEAR, a senhora abaixo relacionada no cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de Julho de 2019.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica II
LÍVIA FARIA SILVA

SÍMBOLO

DAS VII

3–Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0108/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e a Gestora do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Portaria Nº0049/2017 e,

Considerando, os artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando o voto expedido no Processo TCE/RJ nº 221.123-4/2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

1 – DESIGNAR, para fins de regularização os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato dos seguintes objetos:

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS SALAS DE MULTIMÍDIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Fabício Freiman – Matrícula 9541
Miriam de Oliveira Souza e Silva – Matrícula 10049

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Lucineia Gomes Gonçalves – Matrícula 5236
Miriam de Oliveira Souza e Silva - Matrícula 10.049

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.

Lucineia Gomes Gonçalves – Matrícula 5236
Renata Cardoso de Aguiar - Matrícula 16.060

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fabício Freiman - Matrícula 9541
Miriam de Oliveira Souza e Silva - Matrícula 10.049

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Luiz Carlos Gonçalves de Melo Junior - Matrícula 17150
Tereza Maria Nogueira Nolasco – Matrícula 71511

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2.027 de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

1-DESIGNAR, a senhora abaixo relacionada para responder pelo cargo, sem ônus no Fundo Municipal de Educação – F.M.E. na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2019.

CARGO/ NOME
Controlador Interno
KARINE BARBOSA DOS REIS

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o senhor RUI DIAS QUEIROZ SILVA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, sem ônus, a partir de 28 de Junho de 2019.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0186/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 4361/2019, de 05 de junho de 2019.

RESOLVE:

1- ALTERAR, o nome da funcionária MARILÊA SILVA DE CASTRO VILELA, matrícula nº5336 para MARILÊA SILVA DE CASTRO OLIVEIRA, em virtude do Termo do Divórcio, registrado no Livro B-24, Folha 171, Termo 4768 no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 4453/2019, de 11 de junho de 2019.

RESOLVE:

1- ALTERAR, o nome da funcionária IVANIR MOTTA MACHADO, matrículas nº2494/4575 para IVANIR CALDAS MOTTA, em virtude do Termo do Divórcio, registrado no Livro BAUX3, Folha 060, Termo 660 no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº6565 de 30 de Novembro de 2010, em conformidade com o Art.40,§1º, Inciso I da Constituição Federal, Art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 001/91, Art.54, Caput da Lei Municipal nº1.667/06.

RESOLVE:

1 - APOSENTAR, por invalidez, a partir de 09 de Agosto de 2018, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.GILCIMAR CRUZ DA SILVA, Matr.4103, na função de Guarda Municipal, GM II, Nível 04, base legal Lei Complementar nº 0042/16; Lei Complementar nº001/91 e Lei Municipal nº1.939/2013.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2018.

3 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade), de 2001, e com a Lei Municipal nº 1.653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu), de 10 de outubro de 2006.

RESOLVE:

1-TORNAR SEM EFEITO, as Portarias Nº0565/2017 e Nº0023/2018 do Conselho Municipal da Cidade de Cachoeiras de Macacu.

2- NOMEAR os(as) senhores(as) abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Cachoeiras de Macacu, representando suas respectivas entidades, para o biênio 2017/2019.

Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação:
Titular/Presidente do CONCIIDADE: Herculano Sérgio de Castro Soares
Suplente/Secretário Executivo: João Alberto Antunes Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular: Rafaella de Oliveira Frem
Suplente: Valdinei Pires de Siqueira
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucineia Gomes Gonçalves
Suplente: Michelle F. Rangel da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Pacheco de Araujo
Suplente: Giuliane T. da Silva e Souza
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Regional:
Titular: Fernanda Machado Fraga
Suplente: Alexandre dos Santos
Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho:
Titular: Alcinea Peixoto Hermes
Suplente: Claudia da Silva Pagliasse
Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Carlos Pereira
Suplente: Jorge Roberto Gaspar
Secretaria Municipal do Ambiente:
Titular: Aline Carvalho da S. Santos
Suplente: Luana da Silva Rego
Autarquia Municipal de Água e Esgoto – AMAE:
Titular: Flávio A. de Azevedo
Suplente: Jocimar C. de Lima
Fundação Macatur:
Titular: Leonardo Aires de Almeida
Suplente: Jobel Mendes

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº8.213/1991, tendo em visto o Processo Administrativo Nº375/2019 – IAPCM de 25 de setembro de 2018.

RESOLVE:

1 - CONCEDER, pagamento de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) na Aposentadoria Por Invalidez, referente a Necessidade de Assistência Permanente ao servidor ALTAIR BARROSO BRECHA, matrícula 3381, função de Guarda Municipal, Referência 06, Nível 2, Grupo C, em conformidade com Art.45 da Lei Nº8.213/1991.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto os Processos Administrativos Nº237/2018 – IAPCM de 30 de Agosto de 2018 (Enquadramento da Guarda) e o Processo Nº375/2018 de 25 de Setembro de 2018 (pagamento de acréscimo de 25%), em conformidade com art.45 da Lei Nº 8.213/1991 .

RESOLVE:

1-RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2019 nas Portarias Nº0185/2015 de Aposentadoria Por Invalidez e Portaria Nº0247/2018 de Retificação, em conformidade com os Processos Nº237/2018 – IAPCM de 30 de Agosto de 2018 de Enquadramento da Guarda e o Processo Nº375/2018 de 25 de Setembro de 2018 de pagamento de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), na fundamentação legal da Concessão da Aposentadoria Por Invalidez do servidor inativo desta Municipalidade Sr.ALTAIR BARROSO BRECHA, Matr.3381, na função de

Guarda Municipal, Referência 06, Nível 2, Grupo C, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$5.346,63(Cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) resultante das seguintes parcelas:

- R\$.2.430,29(Dois mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), referente ao vencimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 1.847/11, Lei nº1.951/13 e Lei nº2.007/14);
- R\$1.093,63(Hum mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96);
- R\$1.215,14(Hum mil, duzentos e quinze reais e quatorze centavos), correspondente Adicional de Periculosidade, base legal (Lei Nº1.939/2013);
- R\$607,57(Seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) referente ao Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento)referente a Necessidade Permanente base Legal (Art.45 da Lei nº8.213/91).

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 0049, de 01 de Fevereiro de 2019 e,

Considerando os artigos 58 inciso III 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando o voto expedido no Processo TCE/RJnº 221,123-4/2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- - - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- - - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços(bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- - - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- - - indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

1-DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação dos seguintes objetos:

I-AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Andréia Souza da Silva de Sá Mello – Matrícula nº9696
João Carlos Rocha de Oliveira – Matrícula nº71709

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 04 de Julho de 2019.

CARGO/NOME
Presidente de Comissão de Licitação
SORAIA ARAÚJO DAMASCO

SÍMBOLO
DAS V

2- DESIGNAR, a Senhora SORAIA ARAÚJO DAMASCO, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos procedimentos licitatórios estabelecidos em lei, na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

3-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 14 de Junho de 2019.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica III
MARIA ELENA CORREA PEREIRA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 124/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO Nº 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER FÉRIAS regulamentar ao servidor deste Município, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
2434	VALÉRIA FERRO WERNECK DE SIQUEIRA	2015/2016	01/07/2019	31/06/2019
4528	MARIA INÊS DE SOUZA MATTOS	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.				
MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4100	PAULO CELSON PINTO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 28 de Junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 25 DE JUNHO DE 2019

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, PROCESSO TCE/RJ 214.803-5/2018

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Mauro Cezar de Castro Soares, relativas ao Exercício de 2017 – Processo TCE/RJ 214.803-5/2018, após submetida a votação em plenário, em Sessão Ordinária realizada em 25/06/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

LEI N.º 2.430 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA MÓVEL DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova, e o Presidente desta Casa Legislativa, utilizando de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue.

Parágrafo único - O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores no Município, e, consequentemente, os estoques de sangue dos hemocentros e hospitais.

Art. 2º - Constituem objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

I - Incentivar a doação de sangue;

II – Facilitar a doação de sangue;

III – Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;

IV - Realizar exames obrigatórios para doadores;

V- Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;

VI- Organizar multirões de doação de sangue;

VII- Ampliar o cadastro de doadores de medula.

Art. 3º - As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade.

Art. 4º - Será disponibilizado serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.

Art. 5º - Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 10 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

Autoria: Vereador Dário Busquet Filho- SDD

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, ora denominada Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, destinada exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§ 1º - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

§ 2º - A verba de que trata esta Resolução tem natureza indenizatória e não integra a remuneração do vereador.

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Resolução será concedida mediante requerimento firmado pelo vereador dirigido ao Gabinete da Presidência.

§ 1º - No requerimento a que se refere o caput deste artigo, o vereador autorizará o desconto em sua folha de pagamento de caráter remuneratório dos valores correspondentes ao devido ressarcimento à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu em caso de ausência da prestação de contas no prazo regulamentar.

§ 2º - A liberação da Verba Indenizatória condiciona-se à apresentação da prestação de contas referente ao mês anterior, sendo expressamente vedado o seu adiantamento ou a acumulação para o uso do mês subsequente dessa verba.

Art. 3º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta resolução quando:

I – investido nos cargos ou funções públicas diferentes daquele em que foi eleito.

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração.

Art. 4º - A cota atenderá as seguintes despesas:

I - passagens aéreas e terrestres;

II - locação de veículo de representação, bem como gastos de estacionamento e limpeza do referido veículo;

III - combustíveis e lubrificantes com veículos terrestres;

IV - manutenção e despesas gerais com veículos terrestres;

V - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e obedecidas as demais vedações da legislação eleitoral e pertinentes ao caso, através de serviços gráficos ou digitais;

VII - despesas do Vereador com telefonia;

VIII - despesas com composição, arte, diagramação, produção e impressão de material gráfico;

IX - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

X - participação do Parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, realizados por instituição especializada.

XI - despesas com realização de seminários e outros eventos promovidos nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, desde que guardem estrita relação com o exercício do mandato e observadas as normas que disciplinam seu uso, vedado o ressarcimento de gastos com coquetéis e congêneres.

XII - contratação de pessoa jurídica ou física para produção de vídeos ou documentários, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

XIII - manutenção do Gabinete Parlamentar e de Escritórios de Apoio à Atividade Parlamentar, compreendendo:

a) locação de imóveis;

b) condomínio;

c) IPTU e seguro contra incêndio;

d) serviços de energia elétrica, água e esgoto;

XIV - custeio de despesas vinculadas ao Gabinete Parlamentar e aos Escritórios de Apoio à Atividade Parlamentar previstos no inciso XIII supra, compreendendo:

a) locação de móveis e equipamentos;

b) material de expediente e suprimentos de informática;

c) acesso à internet;

d) locação ou aquisição de licença de uso de software;

e) serviço de segurança patrimonial, pessoal ou remoto e motorista;

f) aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores de Internet, inclusive a elaboração do site, sua manutenção e hospedagem;

g) cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

h) - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XV - outras despesas com locomoção, contemplando:

a) locação ou fretamento de veículos automotores.

b) serviços de táxi, serviços de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede - STIP que estiverem em operação no País, transportes públicos, pedágio e estacionamento;

§ 1º - As despesas enumeradas neste artigo sempre deverão ser ordenadas pelo Parlamentar, vedada a delegação.

§ 2º - As despesas efetuadas com os recursos de que trata este artigo serão de exclusiva responsabilidade do Vereador, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas não transfere a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu a responsabilidade sobre seu pagamento.

§ 3º - Os contratos firmados deverão ser firmados dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso III do caput, o vereador poderá empregar veículo de sua propriedade ou utilizado em realização do mandato parlamentar.

§ 5º - Para o pagamento das despesas a que se referem o inciso IV e da alínea "a" do inciso XV do caput, deverá constar o número da placa do veículo no documento de pagamento ou, na ausência dessa informação, declaração do emitente do documento, em papel timbrado, observando-se:

I - para fins do inciso IV do caput, o limite de um veículo de propriedade do vereador, vedada a indenização de despesa com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, taxas e seguros obrigatório e privado;

II - para fins da alínea "a" do inciso XV do caput, o limite de 01 (um) veículo para locação.

§ 6º - Para o pagamento da despesa com telefonia móvel, será observado o limite de 01 (um) aparelho por vereador.

§ 7º - Serão exigidos para o pagamento de despesas:

I - na hipótese dos incisos V, XII e da alínea "a" do inciso XIV do caput, se o serviço for prestado por pessoa física, o currículo do profissional contratado e, a partir da segunda comprovação de despesa por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA - relativa ao mesmo profissional, cópia do respectivo comprovante do recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) do Imposto sobre a Renda - IR - incidente sobre o último serviço prestado;

II - na hipótese de despesa com combustível, lubrificante, manutenção e despesas gerais com veículos terrestres e alimentação, a emissão do documento de documento fiscal a cada operação de venda de serviços ou mercadoria realizada, observado o disposto no §5o do artigo 8º desta Resolução.

Art. 5º - Não serão objeto de pagamento por meio de verba indenizatória as despesas referente a:

I - serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa prestados por servidor ou empregado da administração pública do Município de Cachoeiras de Macacu, responsabilizado o Parlamentar a respectiva verificação;

II - locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, responsabilizado o Parlamentar a respectiva verificação.

b) empresas em que o Vereador ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio-proprietário, controlador ou diretor, responsabilizado o Parlamentar a respectiva verificação.

III - peças, manutenção, mecânica e elétrica, lanternagem, pintura, reforma de veículo que não seja de propriedade do Vereador;

IV - aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios;

V - divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar que caracterize campanha eleitoral.

VI - Quaisquer gastos de caráter eleitoral;

Art. 6º - A utilização da verba se dará por meio de conta-corrente, na conta do favorecido.

§ 1º - Os pagamentos poderão ser feitos por meio de identificação eletrônica e transferências bancárias com destinatário identificado.

§ 2º - É vedado saque na conta-corrente para pagamentos em espécie.

Art. 7º - Os valores relativos à verba serão depositados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês a que se refira.

Art. 8º - O Vereador deverá prestar contas do pagamento das despesas dentro de no máximo 30 dias contados da data do fornecimento do produto ou da prestação do serviço ou da emissão do documento fiscal, contendo o extrato bancário do mês, o formulário padrão, assinado pelo Parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira e integral responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

- I - o material foi recebido ou o serviço prestado;
- II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
- III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º - As despesas deverão ser comprovadas por documentos originais, em primeira via, quitado e em nome do Parlamentar, ressalvado o disposto nos §§ 6º a 8º deste artigo, acompanhada do pertinente comprovante de quitação.

§ 2º - Os documentos a que se referem o parágrafo anterior deverão estar isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;

II - recibo devidamente assinado, contendo nome e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa;

III - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

IV - Na emissão de recibo emitido por pessoa física na prestação de serviços de táxi, o documento deverá conter a identificação do beneficiário do pagamento, a especificação da data e do trecho percorrido, bem como a indicação do número da permissão para a exploração do serviço.

III - bilhete de passagem;

§ 3º - Somente será admitido recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força da lei, estiver dispensado de emitir nota ou cupom fiscal.

§ 4º - Para a comprovação de despesa de contratação com profissional autônomo, será exigido o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

§ 5º - Na eventualidade de não apresentação de cupom fiscal a cada operação de venda de combustível e lubrificante nos termos do inciso II do §7º artigo 4º desta deliberação poderá ser aceita nota fiscal emitida na forma do "caput" deste artigo englobando o valor total das vendas e com a indicação dos números dos cupons fiscais.

§ 6º - Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado na alínea "a" do inciso XIII do art. 4º, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel cadastrado na forma do artigo.

§ 7º - Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 8º - A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela Verba Indenizatória dar-se-á no prazo máximo estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 9º - Para fins de ressarcimento da despesa de que trata o inciso X do art. 4º deste Ato, deverá ser observado o seguinte:

I - é vedado o reembolso de gastos com a participação em cursos de educação básica, graduação e pós-graduação;

II - o Parlamentar deverá apresentar comprovante de participação emitido pela instituição organizadora do evento, ou equivalente, bem como relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período.

§ 10 - Caberá ao Parlamentar, através de seu Gabinete, inserir, em sistema informatizado próprio:

I - os registros dos comprovantes de despesa, relacionados no formulário constante no anexo III desta resolução;

II - as imagens digitalizadas dos respectivos comprovantes, para fins de publicação no portal a ser instituído, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 11 - A digitalização dos comprovantes de despesa não isenta o solicitante da entrega dos originais à Câmara Municipal que manterá a guarda dos mesmos.

§ 12 - A não prestação de contas da Verba Indenizatória por um período superior ao estabelecido no "caput" deste artigo implicará a suspensão automática de seu repasse.

§ 13 - É vedada a apresentação de mais de um processo de prestação de contas por mês, sendo o prazo para aprovação da prestação de contas de até quinze dias úteis.

§ 14 - No caso de prestação de contas em valor superior ao limite mensal estabelecido no "caput" do art. 1º desta Resolução, o valor excedente deverá ser custeado pelo parlamentar.

§ 15 - No último dia útil do semestre financeiro, os saldos não utilizados deverão ser integralmente restituídos à Câmara Municipal, observando a respectiva conciliação bancária.

Parágrafo único. O não recolhimento ou a não comprovação no prazo implicará na suspensão automática do repasse até a respectiva regularização.

Art. 9º - Os imóveis a que se refere o inciso XIII do art. 4º deverão ser previamente cadastrados junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - quando se tratar de imóvel de propriedade do Parlamentar, certidão atualizada do Registro de Imóveis ou, na impossibilidade desta, qualquer instrumento hábil a comprovar a efetiva posse;

II - quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros, além do documento indicado no inciso I, contrato de locação ou termo de cessão de uso do imóvel ou equivalente, com firmas reconhecidas em cartório.

Parágrafo Único. Não se admitirá o ressarcimento de despesa com a locação de imóvel pertencente ao próprio Parlamentar ou de Servidor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como seus parentes até o terceiro grau ou a entidade de qualquer natureza na qual possuam participação.

Art. 10 - Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante a utilização da Verba Indenizatória.

§ 1º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão técnico competente.

§ 2º - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo.

§ 3º - Fica o parlamentar responsabilizado de apresentar, por ocasião da solicitação de ressarcimento, a tabela prevista no §2º sempre atualizada.

§ 4º - Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação ou fretamento do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Art. 11 - Será realizado o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta deliberação, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

§ 1º - Poderá ser solicitado ao requerente informações ou esclarecimentos adicionais para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o Requerente regularizará as pendências no prazo de 20 (vinte dias) contados da solicitação, sob pena de indeferimento da prestação de contas e reembolso do valor custeado não comprovado.

§ 3º - Será fiscalizado os gastos apenas no que tange à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com esta legislação, bem como atestar expressamente observância dos parâmetros estabelecidos nesta Resolução mediante declaração escrita na forma do anexo II.

§ 4º - A validação da despesa mencionada no parágrafo anterior não implica manifestação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude dos gastos realizados.

§ 5º - As validações já realizadas não impedem nem delimitam em definitivo a ocorrência de apurações ulteriores pelos demais setores desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu ou entes e órgãos externos, dado a especialidade e peculiaridade dos gastos.

Art. 12 - Serão glosados pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu e devolvidos os documentos:

- I - sem valor fiscal;
- II - não originais, em primeira via
- III - com prazo de validade expirado;
- IV - com rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
- V - não emitidos em nome do Vereador;
- VI - sem data e discriminação do item de serviço prestado ou do material fornecido;
- VII - sem nome, endereço completo ou número do CPF do beneficiário do pagamento discriminado no recibo, no caso de dispensa de emissão de nota ou cupom fiscal;
- VIII - cujo número esteja em desconformidade com a ordem cronológica de emissão;
- IX - emitidos ou quitados antes do término do serviço prestado;
- X - em desacordo com o disposto no art. 4º desta deliberação;
- XI - em modelo incompatível com o tipo de serviço prestado ou material fornecido;
- XII - com valor manifestamente superior aos preços praticados no mercado;
- XIII - relativos a quitação sem o carimbo personalizado da empresa ou sem apresentação da carta-recibo em papel timbrado;
- XIV - que apresentem divergência quanto a:

a) endereço;

b) atividade econômica;

c) nome fantasia ou razão social;

d) número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -, CPF, inscrição estadual ou municipal;

Parágrafo Único - O caso de despesa glosada que eventualmente configure omissão do regulamento ou enseje interpretações divergentes poderá ser levado, mediante requerimento do Vereador, à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a matéria, e subsequentemente, se necessário, à Mesa Diretora, que decidirá em última instância administrativa.

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

Vereador:

REFERÊNCIA: ____/20__

À Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº ____ de ____ de ____ de ____, SOLICITO a verba para custeio das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar especificadas. AUTORIZO, ainda, na hipótese de aplicação do disposto no artigo 2º § 1º do mesmo artigo da Resolução nº ____ de ____ de ____ de ____, o desconto em minha folha de pagamento de caráter remuneratório, dos valores correspondentes a eventual ressarcimento à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu da verba indenizatória de que trata a resolução em referência.

Cachoeiras de Macacu, ____ de ____ de 20__.

VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

Vereador:

REFERÊNCIA: ____/20__

À Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº ____ de ____ de ____ de ____, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês ____/20__, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

1 - não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;

2 - não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;

3 - as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);

4 - as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Cachoeiras de Macacu, _____ de _____ de 20 ____.

VEREADOR REQUISITANTE
PARTIDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

(Modelo Exemplificativo)

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
VEREADOR	
PERÍODO DE APLICAÇÃO	De ____/____/____ à ____/____/____

HISTÓRICO	
1 – Valor recebido.	R\$ _____, ____
2 – Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ____.	01 até ____
3 – Valor total gasto de despesas	R\$ _____, ____
4 – Saldo não utilizado, recolhido conforme comprovante de depósito bancário.	R\$ _____, ____

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso V do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que determina que se fixem (em moeda corrente) os subsídios dos Agentes Políticos.

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeiras de Macacu segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística possui uma população que já perfazem mais de 54.273 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três) pessoas.

CONSIDERANDO que conforme previsto na alínea C do Inciso VI do Art. 29 da Carta Magna, o subsídio máximo dos Vereadores corresponde a 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme disposto no art. 77 do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, corresponderá a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao aproximado de 40% (quarenta por cento) de toda a remuneração, em espécie, percebido pelos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Resolução passarão a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

**ESTEVE EM UM LOCAL DE
TRANSMISSÃO DA DOENÇA?
SENTIU-SE MAL ?
PODE SER MALÁRIA.**

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 108 - 05 de Julho de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº812

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO RIO DE JANEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos de aplicação de injeção intra-vítrea, através do Sistema de Registro de Preço, para atendimento aos usuários do SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Injeção Intra-vítrea de Quimioterápico Anti VEGF, Intra Ocular ranubizumabe 10mg/ml/0,23ml, incluindo todos os insumos, materiais, profissionais e serviços necessários para procedimentos, assim como a consulta de avaliação com médico Retinólogo e o acompanhamento pós operatório por 15(quinze) dias	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0880/2018

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de maio de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de tiras reagentes de glicemia capilar para mensuração de glicose no sangue para leitura em aparelho para distribuição no âmbito das unidades de saúde do município de cachoeiras de macacu, através de ata de registro de preços, por um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tiras Reagentes para autoteste de glicose que façam amostras em sangue total, por metodologia de biosensor amperométrico, e que utilize qualquer química enzimática, exceto GDH-PPQ ou MULT-GDH, conforme alerta ANVISA 1956. Que não possibilite o contato/contaminação do sangue e fluidos com o aparelho, e faixa de medição do aparelho entre 20 e 600 mg/dL, ou valores superiores ou inferiores. Volume de amostra sanguínea de 0,5 a 1 microlitros; faixa de hematócrito 30 a 55%; tempo de leitura em até 10 segundos. Ser acondicionadas em embalagens 25, 50 em frasco/caixa, contendo identificação, procedência, marca, data de validade, tipo de esterilização e registro no MS, estudo ISO 15197/2013 e certificado de boas práticas de fabricação ANVISA.	450.000	R\$ 1,20	R\$ 540.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0327/2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19 de junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
MÁRCIA CARDOSO CHRIST

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.363,24
(trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0553/2018.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 03 junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 014/2019 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviço de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação do serviço de locação de sistema integrado de gestão de saúde pública (licença de uso de software), planejamento, migração de bases de dados existentes, treinamento, suporte técnico e manutenção conforme especificações técnicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 285.600,00
(duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1413/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 06 junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 015/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato da empresa especializada em dosimetria, para monitoramento dos funcionários expostos a radiação, que atuam na secretaria municipal de saúde e defesa civil (no setor de exames).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.344,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com parcela única, com vencimento até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Art 57, II - Processo Adm. nº 0314/18.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 14 junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 016/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
X
AUGUSTO DA SILVA COSTA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.962,40 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0708/2018.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 26 junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO - Nº 002/2019.**

PARTES: AMAE-CM
X
COMERCIAL MÔNICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.699,15 (Oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme o fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 18.07.02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto n. 2.453, de 04.07.2007, Lei Geral Municipal nº 1.795 de 11 de dezembro de 2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar - processo administrativo nº 814/2019.

Cachoeiras de Macacu, 25 de Junho de 2019.

JOCIMAR COELHO DE LIMA
- PRESIDENTE DA AMAE-CM -
PORTARIA Nº 0103/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO - Nº 003/2019.**

AMAEE-CM
X
W. R. SANTOS BAR E MERCEARIA-ME.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem utilizados no preparo do café matinal dos funcionários.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.816,00
(Trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme o fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 18.07.02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto n. 2.453, de 04.07.2007, Lei Geral Municipal nº 1.795 de 11 de dezembro de 2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar - processo administrativo nº 861/2019.

Cachoeiras de Macacu, 26 de junho de 2019.

JOCIMAR COELHO DE LIMA
- PRESIDENTE DA AMAE-CM -
PORTARIA Nº 0103/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
Pregão Presencial nº 006/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de filmagem, edição, fotografia e gravações em áudio, com produção, montagem e elaboração de produtos para registros documentais e de utilização na cobertura de eventos; veiculação informativa de atos e feitos oficiais de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Detentores da Ata: R. B. AZEVEDO COMÉRCIO SERVIÇO LOCAÇÃO E TRANSPORTE.

Processo Administrativo nº: 4887/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 14/06/2019.
Valor total registrado: R\$ 230.960,00

(Duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta reais).

Cachoeiras de Macacu, 14 de junho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X
SILTHUR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 028/2015 - Processo Administrativo nº 2649/2015, que tem por objeto a pavimentação e drenagem na Rua Aristides Falcão - Trecho 2, Boa Vista - Contrato nº 028/2015, tendo em vista a convergência de vontade de ambas as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2290/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de abril de 2019.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X

SILTHUR CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 015/2015 - Processo Administrativo nº 1511/2015, que tem por objeto a pavimentação com paralelepípedos e drenagem de diversas ruas na localidade denominada TABOADO/ Parte II - Contrato nº 015/2015, tendo em vista a convergência de vontade de ambas as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2291/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X

SILTHUR CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 020/2015 - Processo Administrativo nº 2609/2015, que tem por objeto a pavimentação com paralelepípedos e drenagem de diversas ruas no bairro KM 70 - Contrato nº 020/2015, tendo em vista a convergência de vontade de ambas as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2292/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X

SILTHUR CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 029/2015 - Processo Administrativo nº 2832/2015, que tem por objeto a pavimentação e drenagem pluvial da antiga Rua da Usina, bairro Castália - Contrato nº 029/2015, tendo em vista a convergência de vontade de ambas as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2293/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X

SILTHUR CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO nº 022/2015 - Processo Administrativo nº 2613/2015, que tem por objeto a pavimentação e drenagem da Avenida Castelo Branco / Trecho 3, bairro Castália - Contrato nº 022/2015, tendo em vista a convergência de vontade de ambas as partes.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2294/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV da Lei 8666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal